



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

1. PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Nelito Câmara, 130, Centro, por intermédio de seu Agente de contratação de Contratação designado pelo Decreto nº 052/2024, torna público para interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**, modo de disputa **ABERTO**, do Tipo **“MAIOR DESCONTO GLOBAL”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 064/2024, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS: a) Maiara Perez Reginato e Equipe de Apoio: Devair Luiz Bonetti Forte e Débora de Almeida, designados pelo Decreto nº 052/2024.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **03 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09H:00MIN (horário de Brasília)**

Endereço: Prefeitura Municipal (Av. Nelito Câmara, 130, Centro, neste Município de Novo Horizonte do Sul - MS).

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Novo Horizonte do Sul - MS.

2. CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESDE EDITAL:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR – LEI 123/06 ME OU EPP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

ANEXO X – BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE DO SUL, LOCALIZADO NA AVENIDA MARCOS FREIRE Nº 1147,**



EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N. 34.15512023 - 070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES), COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA COM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

3.2. A discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial descritivo e planilha orçamentária, o qual faz parte integrante deste edital.

4. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência – Anexo XII, da Minuta do Contrato – Anexo I e do Memorial Descritivo – Anexo VIII deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

5.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5.3. Os interessados em obter cópia do edital, pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital da Concorrência deverão ser manifestados por escrito, dirigido ao Agente de contratação de Contratação, protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura, localizado na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS, ou ainda encaminhados para o endereço eletrônico licitacaopmnhs@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

5.4. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação e Contratos, ou obtidos através de “download” no site oficial do Município de Novo Horizonte do Sul <http://www.pmnhs.ms.gov.br> (Portal da Transparência), assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

5.5. O edital e demais anexos também ficarão disponíveis para “download” no site oficial do Município de Novo Horizonte do Sul <http://www.pmnhs.ms.gov.br> (Portal da Transparência).

5.6. Que a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



**ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

5.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.7. Não poderão concorrer nesta **CONCORRÊNCIA**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente de contratação público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente de contratação público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente de contratação público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



5.8 O impedimento de que trata o item d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. Licitante que esteja em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação:

5.9.1. No caso de recuperação judicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

5.10. A participação nesta licitação com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.11. As empresas interessadas em participar das licitações públicas, **deverão apresentar como condição para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a respectiva comprovação de cadastro da empresa no E-CJUR, autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, inciso V da Resolução TCE/MS n. 65/20217 e atualizações posteriores;**

a) A empresa não cadastrada no sistema e-CJUR, deverá efetuar seu cadastro até 03 (dias), após a data da Sessão da Licitação, no link abaixo:

<https://www4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cnpj>

b) **As licitantes podem acessar o Manual do e-CJUR - cadastro de jurisdicionado, para verificar o passo-a-passo para cadastramento, no link:**

<http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/files/conteudos/arquivo/46/87b0d72c29a423a5a588b31eccc9e484.pdf>

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Agente de contratação de Contratação declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao Credenciamento onde o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos será promovida diligência para verificação das informações.

5.1.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer no local, **deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de Registro comercial** no caso de Empresa Individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; **Inscrição do ato constitutivo e alterações no**



registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil; **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;

5.1.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO V)**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

6.2. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”; e, os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

6.3.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

6.3.2. A Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Agente de contratação de Contratação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

6.3.3. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Agente de contratação se o interessado comprovar tal situação jurídica através da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento.

6.3.4. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o **Agente de contratação**, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

6.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ME, EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.



- 6.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 6.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 6.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 6.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Concorrência com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 6.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o agente de contratação declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**, passa ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

Anexo IV: Declaração Unificada;

Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

7.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

7.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO III e ANEXO IV**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

7.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o agente de contratação.

7.5. Após o Agente de contratação declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

7.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Agente de contratação, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.7. O Agente de contratação providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

7.8. No caso da sessão da concorrência, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob



a guarda do Agente de contratação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constante deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser apresentada de duas formas: via impressa e via digital (**PEN DRIVE ou**).

b) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b.1) O arquivo eletrônico da proposta gerado pela Divisão de Licitação deverá estar também corretamente preenchido e salvo em **PEN DRIVE ou CD**, sendo sua apresentação obrigatória no Envelope da Proposta.

b.1.1) O programa para preenchimento da proposta estará disponível no site:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=270417102446>

OBS: Baixar a última versão

b.2) Se houver diferença de valor entre a Proposta Escrita e a Proposta Digital apresentadas, prevalecerá a proposta digital.

c) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

d) preços unitários, total por item, para prestação de serviços em reais, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos e nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação.

e) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

8.2. A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições do 8.1 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste edital, e conterá basicamente:



- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Cronograma Físico e Financeiro;
- c) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, acompanhada do CD ou mídia digital com arquivo da Proposta;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo X**, sem que o mesmo extrapole, o percentual de **BDI conforme composição anexa ao orçamento**.
- e) Planilha gravada em CD contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “d” do presente subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra na planilha de preços propostos e deverá estar gravada em PDF, sob pena de desclassificação.

8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de xxxxx/MS.

8.5 O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, conforme **ANEXO II, IX, X e XI** do edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

9.1.1 A proposta de preços

9.2. O Agente de contratação classificará o autor da Proposta de **MAIOR DESCONTO** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos, para participarem dos lances verbais.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

9.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido.

9.5 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no município, por



meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida a prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Novo Horizonte do Sul, nos seguintes termos:

9.5.1. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Novo Horizonte do Sul/MS sejam iguais ou até **dez por cento superiores ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.5.2. Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5. As disposições do item 8.5 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte local.

9.5.6. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo Agente de contratação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.7. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte local dependerá da verificação prévia pelo Agente de contratação da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.6 O Agente de contratação examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Agente de contratação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

9.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo agente de contratação e



licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.13 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.15 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Agente de contratação de Contratação e deverá:

9.16 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.17 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital;

9.18 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.19 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.20 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.21 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.22 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.23 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”):

10.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**.



10.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;

10.2.1.1. A Certidão Simplificada, a Declaração de Enquadramento e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MEI**) em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

10.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos solicitados no na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício.

b.2) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

b.3) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b.4) tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.



b.5) tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.11) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.12) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de



abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

b.13) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

b) A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo um profissional engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital.

c1). Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

- ✓ Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- ✓ Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- ✓ Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU, integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de registro no CREA e/ou CAU.
- ✓ A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

c) **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico**, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, nos itens relevantes conforme o quadro do item c.2):

c.2) Quantitativos mínimos exigidos para atestado **técnico operacional** e **técnico profissional**;

Item	Descrição	UN	QTD mínima exigida.
------	-----------	----	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM	M2	300
2	JANELA DE ALUMÍNIO	M2	20
3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES	M2	1300
4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA.	M2	1300
5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS,	M2	750

d) **Comprovação da capacidade técnico operacional:** mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no itens relevantes e na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro item c.2). (Súmula nº 263 – TCU)

e) os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

f) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

g) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

h) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

i) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação de Contratação suspenderá a sessão, publicando posteriormente a nova data e horário para a continuidade da mesma.



j) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

10.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.3.1. Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica.

10.3.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.3.5. Em caso de omissão, o Agente de contratação admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

10.3.7. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

10.3.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica.

10.3.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

10.3.10 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

10.3.11. As Microempresas, Empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Agente de contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 123/2006).

10.3.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Agente de contratação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, neste caso, o Agente de contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um melhor preço, ou ainda, revogar a licitação caso seja pertinente (art. 43, parágrafo segundo da LC 123/2006).

10.4.12 Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, encaminhando a peça impugnatória para o endereço eletrônico licitacaopmnhs@gmail.com, ou ainda realizado o protocolo no Setor de Licitações e Contratos na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

11.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao **Agente de contratação de Contratação**;

11.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.1.3 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

11.1.4 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização desta **CONCORRÊNCIA**, confere à licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacaopmnhs@gmail.com, ou ainda protocolado no no Setor de Licitações e Contratos na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07h00min às 11:00min nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o **Agente de contratação**, adjudicará pelo **MAIOR DESCONTO**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Gerente Municipal de Saúde, após o recebimento do processo concluído pelo **Agente de contratação**.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Gerência Municipal de Saúde, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, ou deixar de apresentar os documentos previstos a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 89, §2º, da Lei n. 14.133/2021, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



13.4 As responsabilidades, obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I)**.

13.5 Os preços inicialmente propostos poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, por meio de Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI.

14. DOS PRAZOS:

14.1 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até **doze (12) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

14.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/2021.

14.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

14.6 O prazo máximo para o início da prestação de serviços será a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

06.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0010.1.006 Construção, Reforma e Ampliação
Fonte de Recurso: 0.1.632
Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de R\$ **R\$ 780.171,60 (setecentos e oitenta mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos)**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie,



encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

16.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária diretamente à contratada, após recebimento dos serviços e mediante a apresentação pela contratada **o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para devida conferência dos serviços executados e a nota fiscal, em 01 (uma) via encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

16.3. As notas fiscais/faturas/recibo que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

16.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referem ao INSS, IRRF e ISSQN.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

17.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.



18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico (cronograma).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7. e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 19.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 19.1.2 e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:

20.1 São atribuições do **Agente de contratação de Contratação** podendo:

20.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.4 Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

20.1.5 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

20.1.6 Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

20.1.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;



20.1.8 Promover diligências necessárias à instrução do processo, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

20.1.9 Negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

20.1.10 Indicar o vencedor do certame;

20.1.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

20.1.12 Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

20.1.13 Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.14 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

20.1.15 O agente de contratação de contratação será auxiliado por equipe de apoio e/ou comissão de contratação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

20.1.16 O agente de contratação de contratação responsável pela condução do certame poderá solicitar a secretaria demandante a indicação nominal de servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a qualquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

21.2. É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**

21.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 147 a 150, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

21.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

21.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de contratação de Contratação com base na legislação vigente.

21.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

21.13. As decisões do Agente de contratação serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Gerente Municipal.

21.14. No caso da sessão da concorrência, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Agente de contratação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.15. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas através de e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com ou diretamente no Departamento de Licitação, localizado na Av. Nelito Câmara, 130, centro na cidade de Novo Horizonte do Sul – MS, no horário das 07h00min às 11h00min.

21.16. Fica eleito o foro da cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

22. FISCALIZAÇÃO:

22.1 Será designado o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PRESENCIAL:

23.1 Conforme a autorização legal, contida no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua que os municípios com até 20.000 habitantes, possuem o prazo de seis anos para a obrigatoriedade pra realizar as licitações obrigatoriamente sob a forma eletrônica, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

município de Novo Horizonte do Sul/MS, irá realizar a presente Concorrência na forma presencial.

23.2 O município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme o último levantamento populacional oficial, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conta com uma população estimada de 4.721, enquadrando-se, portanto, na exceção trazida pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Novo Horizonte do Sul-MS, 14 de março de 2024.

Marcelo Nunes Lopes
Setor de Licitações e Contratos



ANEXO I
MINUTA CONTRATO Nºxxx /2024

**“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA”**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada na Avenida XXXX, nº XXX, centro, nesta cidade de xxxxxxxx-MS, neste ato representado pela Gerente Municipal de Saúde, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxx, xxxxx, portador da Cédula de Identidade RG. nº xxxxxx-SSP/MS e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxx, nº xxxx, centro, nesta cidade de xxxxxxxxxxxxxx-MS, **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxx; Nº 000, Bairro xxxxxx; xxxxx, CEP n. 00000, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx brasileiro, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, 000 – Centro, na cidade de xxxxx, CEP: xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº 000, portador do RG. Nº 000, doravante, denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supranominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**, e com o disposto no art. 29 c/c com o art. 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE DO SUL, LOCALIZADO NA AVENIDA MARCOS FREIRE Nº 1147, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N. 34.15512023 - 070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES), COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA COM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada necessária para a perfeita execução do objeto contratado.

2.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.



2.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA ou CAU.

2.6 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento.

2.7 – A Gerência Municipal de Saúde emitirá Ordem de Início de Serviço, após o recebimento desta, a empresa contratada deverá dar início ao serviço e cumprir o cronograma físico-financeiro definido. A Ordem de Início de Serviço fica vinculada a apresentação da ART por parte da **CONTRATADA**, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, para que esta seja anexada ao processo administrativo correspondente.

2.8 – Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, e o seu recebimento definitivo pela Gerência Municipal de Saúde.

2.9 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

2.10 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

2.11 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

2.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

3.2. Os preços inicialmente propostos poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, por meio do índice oficial divulgado através do INCC/SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas medições, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



4.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

4.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

4.1.5 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3 – O Município rejeitará, no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.

4.4 – Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de execução conforme item 6.4.1, a contratada poderá apresentar seu próprio cronograma de execução desde que obedeça ao prazo estipulado em contrato e caberá ao contratante analisar e/ou autorizar a alteração conforme inciso 5º do Decreto Municipal 64/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

06.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0010.1.006 Construção, Reforma e Ampliação
Fonte de Recurso: 0.1.632
Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

6.4. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Contrato será de **8 meses**, conforme cronograma físico-financeiro definido, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

6.4.1 – Cronograma físico financeiro, conforme Art. 29 do Decreto Municipal 64/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

NÃO DESONERADO

			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1,00	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 61.885,94	R\$ 7.735,740	12,50%	R\$ 7.735,740	12,50%	R\$ 7.735,740	12,50%	R\$ 7.735,740	12,50%
2,00	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 32.121,94	R\$ 32.121,940	100,00%	-	-	-	-	-	-
3,00	CONSTRUÇÃO DA SALA DE PREPARO E GUARDA DE CADÁVER	R\$ 61.919,83	R\$ -	-	R\$ 18.575,940	30,00%	R\$ 18.575,940	30,00%	R\$ 24.964,640	40,00%
4,00	ESQUADRIAS	R\$ 226.717,77	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
5,00	ACABAMENTOS	R\$ 226.972,83	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
6,00	COBERTURA	R\$ 11.434,46	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
7,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.320,00	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
8,00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E SERVIÇOS FINAIS	R\$ 9.444,00	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
9,00	PSCIP	R\$ 137.789,71	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
10,00	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 5.565,12	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
PERCENTUAL ACUMULADO		R\$ 780.171,60	R\$ 39.857,68	5,11%	R\$ 66.169,36	8,48%	R\$ 92.481,04	11,85%	R\$ 125.181,42	16,05%
		R\$ 780.171,60								

NÃO DESONERADO

			MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 61.885,94	R\$ 7.735,74	12,50%	R\$ 7.735,74	12,50%	R\$ 7.735,74	12,50%	R\$ 6.568,75	12,50%
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 32.121,94	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
3	CONSTRUÇÃO DA SALA DE PREPARO E GUARDA DE CADÁVER	R\$ 61.919,83	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	-	-
4	ESQUADRIAS	R\$ 226.717,77	R\$ 113.358,88	50,00%	R\$ 113.358,88	50,00%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
5	ACABAMENTOS	R\$ 226.972,83	R\$ 0,00	-	R\$ 113.486,41	50,00%	R\$ 113.486,41	50,00%	R\$ 0,00	-
6	COBERTURA	R\$ 11.434,46	R\$ 0,00	-	R\$ 5.717,23	50,00%	R\$ 5.813,96	50,00%	-	-
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.320,00	R\$ 0,00	-	R\$ 3.160,00	50,00%	R\$ 3.160,00	50,00%	R\$ 0,00	-
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E SERVIÇOS FINAIS	R\$ 9.444,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 4.722,00	50,00%	R\$ 4.722,00	50,00%
9	PSCIP	R\$ 137.789,71	R\$ 41.336,91	30,00%	R\$ 41.336,91	30,00%	R\$ 55.115,89	40,00%	-	-
10	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 5.565,12	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 5.565,12	100,00%
TOTAL		R\$ 780.171,60	R\$ 287.612,95	36,87%	R\$ 572.408,12	73,37%	R\$ 762.442,12	97,73%	R\$ 779.297,99	99,89%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos em seu cronograma físico-financeiro e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo



cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.2. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

7.1.3. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de execução dos serviços.

7.1.4. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a execução dos serviços seja feita em perfeitas condições.

7.1.5. Providenciar às suas custas, o fornecimento das placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que a obra seja entregue em perfeitas condições;

7.1.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas nela CONTRATANTE;

7.1.7. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.1.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



7.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

7.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste CONTRATO.

7.1.16. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.1.17. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação e do comprovante do respectivo recebimento;

7.1.18. Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**.

7.1.19. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

7.2 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

7.2.2. Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

7.3.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste CONTRATO;

7.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.



8.2. A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Responsável na Área devidamente habilitado, para representá-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.

8.3. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.1. A sanção prevista no inciso I do **item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. A sanção prevista no inciso II do **item 9.2**, será no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado com contratação será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.3.3. A sanção prevista no inciso III do item 9.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.4 A sanção prevista no inciso IV do **item 9.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 9.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 9.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I – sua aplicação será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, por ser a autoridade máxima do município;

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 9.2** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no item 9.2, inciso II e 9.3.2.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual estabelecido no item 9.3.2, sobre a parcela inadimplida.

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei.

10.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. – A **CONTRATANTE** designará um funcionário(a) para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Ivinhema-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

xxxxx-MS, xx de xxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE	NÚMERO	TIPO PREÇO	MENOR
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Estado:	
Telefone:		Fax:	E-mail:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL	
1	Contratação de empresa de engenharia para XXXXXXXXXXXXXXXXXX em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.	UN	1		
Estando de acordo com os termos da planilha de Custo, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. , _____, _____ DE 2023 ASSINATURA			CARIMBO CNPJ		



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Concorrência Presencial n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de contratação de Contratação e equipe de apoio

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº 9.854/1999*).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

(8) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



ANEXO V

MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE xxxxxx-MS** NO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº/2024.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº XXX/2024

Modalidade: Concorrência Presencial nº XXX/2024

A (razão social), inscrita no _____ (ex. CNPJ) sob o n. 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

Assinatura



Anexo VII

Projeto Básico



Anexo VIII

Memorial Descritivo



Anexo IX

Planilha orçamentária



Anexo X

BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS



ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA